CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE MAIRIPORÃ- S.P.

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

Bel. Armando Carneiro Filho
Oficial

Registro 103-AV.28

Espécie -ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Livro- A-04 ***fls.*** 211V

REQUERENTE- *ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PETROPOLIS*

Aos 07 dias do mês de MAIO de 2.008, aytuo neste Cartório documentos e demais papéis que segue anexo. E para constar lavrei o presente termo. Eu _____(Armando Carneiro Filho)Oficial.-

Associação dos Moradores do Parque Petrópolis

CNPJ: 52.369.659/0001-13 I.E.: ISENTA

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

02

Ao
1° REGISTRO DE CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORÃ - SP.

Ref: Requerimento de averbação.

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando nesta data, os documentos necessários para que possam ser feitos os registros (Averbações) da ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08 de Dezembro de 2007 com a seguinte ordem do dia:

1°) Alteração dos Estatutos da AMPP, adequando-se ao novo Código Civil;

E os documentos necessários da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24/02/2008 com a seguinte ordem do dia:

2°) Reti – ratificação dos Estatutos à vista de exigências do Cartório de registro;

Sem mais,

Atenciosamente,

Gianni Galassi
Diretor / Presidente

Al. dos Jequitibás, 1820 – Parque Petrópolis – Mairiporã – SP.
PABX: (11) 4485-1848
E-MAIL: ampp.sao@ig.com.br

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ SP

03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PETRÓPOLIS REALIZADA NO DIA 23 (vinte e três) DE FEVEREIRO DE 2008, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO. Os trabalhos foram iniciados às 9 horas, em segunda convocação, com a presença de 20 (Vinte) associados qualificados que assinaram a lista de presença. O Presidente Sr. Gianni Galassi abriu os trabalhos. Os presentes, em eleição singela, elegeram para dirigir a Assembléia Geral Extraordinária: para presidente a associada Tânia Heriqueta Lotto e para secretário o associado Rolando Turcato. A mesa foi instalada e a Sra. presidente convidou para a mesa o Sr. Antonio Martins Ferrari da comissão que estudou as modificações do Estatuto. Procedeu a seguir a leitura do Edital de Convocação, devidamente publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso da Associação, ambos em 01/02/2008, bem como enviado pelo correio aos associados. A presidente da mesa passou à discussão do item único da ordem do dia que trata da reti-ratificação do estatuto aprovado na AGE de 08/12/07 face às exigências do Cartório de Registro de Mairiporã. Foi distribuído aos presentes um quadro com os artigos objetos da reti-ratificação elaborado pela comissão da AMPP encarregada do assunto. Esclareceu que à esquerda do quadro estão os artigos do Estatuto tal qual aprovados na AGE anterior de 08/12/07 e à direita, em correspondência direta, acham-se as retificações propostas para cada artigo. Os seguintes artigos serão objeto de discussão: art. 2º letra "c" e "h"; art. 13º; art. 16º letra "b"; art. 18º; art. 19º letras "a" e "b"; art. 24º; art. 25º; art. 28º e art. 32º letra "d".

A presidente da mesa propõe que se examine e vote, em seqüência, artigo por artigo. Os trabalhos foram assim desenvolvidos e votados e ratificados os artigos com suas redações retificadas que foram incorporadas ao texto do Estatuto. Encerrada a análise e votação dos artigos , a presidente da mesa, solicitou aos presentes aguardarem a impressão do texto do Estatuto aprovado, especialmente aos membros da mesa para rubricarem todas suas páginas. Informou também que a ata da Assembléia está sendo finalizada para assinatura. Agradeceu a cooperação dos demais membros que colaboraram na Assembléia. Encerrou a Assembléia às 10 horas, da qual lavrou-se a presente ATA que vai ao final assinada pela presidência e secretaria da Assembléia.

Mairiporã, 23 de fevereiro de 2008.

Mesa diretora da Assembléia:

Presidente.....
Tânia Henriqueta Lotto

Secretário:.....
Rolando Turcato

36.° VILA MARIA

36.° OFICIAL REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO - CAPITAL
FABIANA RUIZ ANDRADE
ESCREVENTE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO VILA MARIA
Bel. Silvia Mariana Costa Tymoncek - Oficiala
RUA PROF MARIA JOSÉ BARC. FERNANDES Nº 1299 (ID 17.421) - VILA MARIA SÃO PAULO - FONE 9954-0477

Reconheço por semelhança a firma de: ROLANDO TURCATO, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 25 de fevereiro de 2008.
Em Testemunho da verdade.

ATENÇÃO: VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
20074900111936003937978-0132 ; QTDE.:1 ; Valor:R$ 2,25

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Epaminondas Freçonez Castaldelli
Rua Capitão Cardoso de Oliveira nº 125
25 FEV 2008

TABELIÃO "CASTALDELLI"
NOTAS DE MAIRIPORÃ
Renato de Sousa
"Escrevente"

0552AA224365

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

04

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado

Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: TANIA HENRIQUETA LOTTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho
São Paulo, 25 de fevereiro de 2008.
ADRIANA CANOTA DA SILVA RODRIGUES - Escrevente Autorizada
Valor somente com selo de autenticidade
Firma R$ 2,75 ; 1 ; 19979524110941002116 42-2364

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Eparminondas Augusto Castaldelli
Rua Capitão Cândido Gaião nº 125
25 FEV 2008
AUTENTICAÇÃO
CONFERE C/ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé. Válido somente c/selo de autenticidade
Emol.

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

05

Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária

Sábado - 23/02/2008.

Ficam convocados os Senhores Associados em dia com suas respectivas contas de água e mensalidade vencidas até 31/01/2008, para a Assembléia Geral Extraordinária, de conformidade com o Artigo 17° letra "b" dos Estatutos, para:

Reti – ratificação dos Estatutos à vista de exigências do Cartório de Registro.

A Assembléia Geral Extraordinária será instalada às 8h30 (oito horas e trinta minutos) em primeira convocação com um mínimo de 1/3 de associados habilitados a votar, ou, em segunda e última convocação às 9h00 (nove horas), com qualquer número de associados presentes, no dia:

Sábado 23 (vinte e três) de fevereiro de 2008.

Na sede da AMPP sita à Alameda dos Jequitibás, 1820, Parque Petrópolis, Mairiporã - SP.
A partir do dia 01 de fevereiro de 2008 estará à disposição na sede da AMPP, em horário comercial, para consulta dos sócios acima, a lista nominal dos sócios em condição de exercer o direito de voto.
Procurações devem ser específicas para essa Assembléia Geral Extraordinária, com firma reconhecida e de acordo com o Artigo 19° letra "c" dos Estatutos.

Mairiporã, 26 de Janeiro de 2008.

Gianni Galassi
Diretor / Presidente

06

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PETRÓPOLIS

ESTATUTO

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FINALIDADE

ARTIGO 1º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PETRÓPOLIS (AMPP) é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com *prazo* indeterminado de duração, com sede localizada na Alameda dos Jequitibás, 1820, Parque Friburgo, no município de Mairiporã, Estado de São Paulo , e tem como foro a cidade e comarca de Mairiporã.

ARTIGO 2º A Associação tem por fins e objetivos:

a - congregar os associados visando a parte social e reivindicações coletivas da comunidade para melhoria das condições de habitabilidade do bairro;

b - promover o convívio e o bom entendimento entre moradores e associados;

c - promover a educação ambiental;

d - defender e preservar as matas e regiões verdes do Parque Petrópolis;

e - defender os interesses da comunidade residente no Parque Petrópolis;

f - desenvolver as atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais que estiverem ao seu alcance;

g - promover em caráter prioritário, enquanto o Órgão Público competente não o fizer, a distribuição de água potável a seus associados, residentes nos loteamentos denominados Parque Petrópolis Paulista 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª seções; Parque Teresópolis Paulista; Parque Friburgo 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções; Parque Novo Hamburgo 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções; Recantos Villa Velha e Villa Rica; Jardim Serra da Cantareira; Sítio do Beija Flor, Vale das Flores e Bosque da Inspiração, em rede já implantada, promovendo a melhoria da captação, tratamento e distribuição; ainda, de acordo com as necessidades, a implantação de novos sistemas ou ampliação dos já existentes.

h - prestar serviços comunitários ainda não prestados pelo Poder Público ou que sejam prestados de forma incompleta ou insuficiente, tais como conservação de praças e jardins, vigilância:

1) do uso de áreas verdes, desde que outorgadas pelo Poder Municipal;

2) patrimonial da Associação e dos associados ao aderirem ao serviço, através de veículo próprio da Associação, a preço de custo e taxa para formação de reservas técnicas financeiras, mediante contrato ou convênio com o Município, e desde que tais serviços sejam de

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Epaminondas Fragonez Castaldelli
Rua Capitão Cândido Gabriel, nº 125
25 FEV 2011
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
0552AA224366
TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato de Sousa
"Escrevente"

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

interesse da comunidade associativa e previamente aprovados em Assembléia Geral;

i - propugnar junto aos Órgãos Públicos pela solução de problemas referentes à captação , tratamento e distribuição de água potável; segurança dos moradores; coleta de lixo; obediência ao plano diretor do município; arruamentos, calçamento e iluminação de logradouros públicos; saneamento e rigor contra construções fora das especificações previstas para o bairro;

j - interagir com outras Associações, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais para viabilizar os objetivos mencionados nos itens "a", "b" "c" e "d" acima;

k - desenvolver suas atividades estatutárias sem nenhuma conotação político-partidária, racial ou religiosa.

§ único: Os serviços mencionados em "h" acima poderão ser executados diretamente pela Associação ou por empresas ou profissionais especializados contratados.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º A Associação será integrada por sócios, pessoas físicas ou jurídicas, compreendendo quatro categorias seguintes:

a - **sócios efetivos** – São aqueles com propriedade construída nos loteamentos nomeados no art. 2º alínea "g" que ingressaram ou vierem a ingressar na AMPP de acordo com o estabelecido neste Estatuto e que contribuam com a mensalidade da Associação;

b - **sócios participantes usuários** –São aqueles com propriedade construída nos loteamentos nomeados no art. 2º alínea "g", que sejam abastecidos pelo seu sistema de água e que desejam aderir à AMPP exclusivamente com esta finalidade , porém não desejam contribuir com a mensalidade definida no artigo 9º alínea "a" para a operação dos serviços comunitários;

c - **sócios colaboradores** – São aqueles proprietários nos loteamentos Parque Petrópolis Paulista 4ª, 5ª e 7ª seções, membros de suas respectivas associações locais congêneres e abastecidos pelo sistema de água da AMPP que desejam dela participar;

d - **sócios honorários** – A critério da Diretoria, com aprovação do Conselho Deliberativo, serão considerados sócios honorários as pessoas que contribuírem com recursos ponderáveis, próprios ou de terceiros, ou com

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Epaminondas Fregolente Castaldelli
25 FEV
AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato de Souza

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

trabalho relevante em prol do bom nome e do desenvolvimento da Associação, ou ainda para a consecução de seus objetivos.

ARTIGO 4° A adesão à Associação é voluntária. Entretanto, o ingresso ou a exclusão do quadro social far-se-á por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo.

ARTIGO 5° Tratando-se de pessoa jurídica, a representação perante a Associação será efetuada pelo seu representante legal ou por quem for indicado para tal, com direito a um único voto nas deliberações sociais.

ARTIGO 6° Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos contraídos pela Associação.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7° São Direitos do Associado:

a - Ser abastecido pela rede de água da Associação, mediante o pagamento da taxa de ligação à rede, bem como o pagamento do correspondente consumo aferido pelo hidrômetro;

I Os sócios efetivos em dia com a mensalidade da Associação terão direito a todos os serviços prestados pela AMPP e gozarão de desconto de 10% (dez por cento) nas tarifas de fornecimento do sistema de água da Associação;

II Somente os sócios efetivos com mais de seis meses de adesão ou seus cônjuges integrarão os órgãos dirigentes da Associação, podendo votar e ser votados, desde que nessa condição contribuam com a mensalidade especificada no artigo 9° letra "a" e estejam em dia com os pagamentos;

III Os sócios participantes usuários e colaboradores poderão a qualquer tempo modificar a qualidade associativa para a categoria de sócio efetivo, obrigando-se a pagar a mensalidade, obtendo todos os direitos e obrigações dos sócios efetivos;

b - Participar das reuniões da Assembléia Geral com direito a voz e voto para os sócios efetivos e apenas a voz para os sócios colaboradores, participantes usuários e honorários;

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Epaminondas Fregonez Castaldelli
Rua Capitão Candido Gaiarsa nº 135
25 FEV 2009
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé. Válido somente com selo de autenticidade
Emol.
AUTENTICAÇÃO
0552AA22436
TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato de Sousa
"Escrevente"

09

c - Apresentar à Diretoria sugestões de interesse da Associação e propor à Diretoria a admissão de novos sócios, bem como a concessão de título de sócio honorário;

d - Recorrer ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral no caso de punição ou exclusão do quadro associativo.

ARTIGO 8° A proposta de ingresso no quadro social será feita em formulário próprio de adesão, aprovado pela Diretoria , onde constará obrigatoriamente:

- assinatura do proposto;
- cópia do título de propriedade ou documento equivalente registrado no Registro de Imóveis;
- declaração do proposto de que conhece o Estatuto da Associação e a ele adere voluntariamente;
- a categoria do novo sócio;
- filiação, estado civil, profissão, RG, CPF e residência ou domicílio para o sócio pessoa física e adicionalmente o contrato social e CNPJ para o sócio pessoa jurídica;

§ 1° O sócio proposto adquire a qualidade, após a aprovação pela Diretoria e lançamento do seu nome nos registros da Associação.

§ 2° O direito ao voto é prerrogativa do sócio efetivo em dia com todas as obrigações para com a Associação.

§ 3° Cada sócio efetivo tem direito a um voto independentemente da quantidade e extensão da sua propriedade.

§ 4° Os direitos do associado estão vinculados à titularidade do imóvel de sua propriedade, sendo transferidos ao novo titular quando o imóvel for alienado conforme certidão do Registro de Imóveis ou recebido por vocação hereditária.

ARTIGO 9° São deveres dos sócios:

a - contribuir, quando assim determinar o Estatuto, com a mensalidade da Associação para consecução dos seus objetivos e a operação dos serviços comunitários não individualizáveis aprovados pela Assembléia Geral;

b - colaborar no sentido de ser preservado o patrimônio econômico e moral da Associação;

c - acatar e cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Dr. Renato de Sousa
25 FEV

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

d - comparecer às reuniões convocadas pela Associação, mantendo conduta de respeito e urbanidade com os demais associados.

SEÇÃO I I I DAS SANÇÕES

ARTIGO 10º Os sócios que transgredirem as normas deste Estatuto são passíveis das seguintes penalidades:

a – advertência escrita;
b – suspensão dos serviços prestados pela Associação;
c - suspensão dos direitos de associado;
d – eliminação do quadro social.

§ 1º Qualquer das penalidades acima, exceto a suspensão da prestação dos serviços, será aplicada pela Diretoria, após devidamente apurado o fato gerador da penalidade, e ser dada oportunidade ao transgressor para defender-se em maior amplitude e efetuando suas razões de defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias depois do regular procedimento de apuração e notificação

§ 2º A suspensão da prestação de serviços, isoladamente considerada, será aplicada pela Diretoria ao sócio que deixar de pagar as taxas ou tarifas ou contribuição específica, e após 10 (dez) dias de seu vencimento. Pagos os débitos existentes, que compreenderão, além da taxa de religação de água ou restabelecimento do serviço e/ou tarifa e/ou contribuição específica do serviço, multa moratória fixada pela Diretoria, fica assegurado ao associado o direito de continuar a receber a prestação de serviços, obedecidas as demais disposições estatutárias.

ARTIGO 11º O sócio suspenso ou eliminado, depois do regular procedimento de apuração, será notificado para que apresente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Conselho Deliberativo que manterá ou não a penalidade. Mantida a penalidade, o associado terá, ainda, o direito de recurso à Assembléia Geral, também no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do Conselho Deliberativo, enviando as razões do recurso àquele Conselho para apresentação na primeira Assembléia Geral instalada.

ARTIGO 12º O sócio poderá desligar-se mediante seu expresso pedido e após quitar seus débitos para com a Associação.

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Sperinondas Fregonez Castaldelli
Rua Capitão Candido Galvão nº 125
25 FEV 2008
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé. Valido somente depois da autenticação
Emol.

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Renato de Sousa
Escrevente
0552442273866

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

§ único: O sócio que se desligou, na forma prescrita acima, poderá ser readmitido mediante nova proposta de ingresso aprovada pela Diretoria.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINSTRAÇÃO

ARTIGO 13° São órgãos da Administração:

a – Assembléia Geral;
b - Conselho Deliberativo;
c - Conselho Fiscal;
d - Diretoria.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14° A Assembléia Geral é o órgão dirigente máximo da Associação e será constituída pelos sócios efetivos que estejam no pleno gozo de seus direitos sociais.

ARTIGO 15° As deliberações das Assembléias obrigam aos associados na totalidade, quer aos presentes e aos ausentes.

§ único As deliberações das Assembléias somente poderão ser anuladas ou modificadas por outra Assembléia Geral cujo quorum seja superior àquela a ser anulada, desde que não tenha ocorrido erro, simulação e/ou fraude.

ARTIGO 16° A Assembléia Geral reunir-se-á com função eletiva:

a – Ordinariamente – de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de março, para eleger os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria;

b – Extraordinariamente – sempre que convocada pela Diretoria ou Conselho Deliberativo ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados.

ARTIGO 17° A Assembléia Geral reunir-se-á, com função deliberativa:

a – Ordinariamente – anualmente, até o fim do mês de fevereiro, para apreciar e julgar o relatório e as contas da Diretoria relativas ao exercício anterior, previamente acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Edeminondas Fregonez Castaldelli
Rua Cantídio Candido [illegible] 25
25 FEV 2008
TABELIÃO "CASTALDELLI"
DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

referendadas pelo Conselho Deliberativo, bem como apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Diretoria para o exercício vindouro, inclusive o valor da contribuição mensal dos associados referida no Artigo 9° alínea "a";

b – Extraordinariamente – sempre que convocada, de acordo com o Estatuto, para deliberar sobre matéria que tenha dado origem à sua convocação; para autorizar a alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos; para destituir os administradores, para alterar o Estatuto e para decidir sobre a dissolução da sociedade e destino dos seus bens.

ARTIGO 18° A Assembléia Geral será convocada, em caráter ordinário pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal; em caráter extraordinário pela Diretoria ou pela maioria do Conselho Deliberativo, ou, ainda, por convocação subscrita por um quinto dos Associados.

§1° A convocação da Assembléia Geral será feita através de edital remetido, por carta simples via Correios ou serviço de mensageiros, diretamente aos associados para os endereços constantes nos registros da Associação; aposto em lugar visível na sede e publicado, pelo menos uma vez, em órgão de circulação na região, e com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data da Assembléia, constando da convocação a data, hora, local e ordem do dia.

§2° No mínimo 10 (dez) dias antes da data da Assembléia, ficará à disposição para consulta dos interessados na secretaria da Associação, a relação dos associados qualificados para votar.

§3° Antes de se abrir a Assembléia, os associados se identificarão junto a mesa de recepção para receber sua senha de votação e para validar suas procurações, quando assinarão, em livro próprio, seus nomes para fins de verificação do quorum.

§4° Da Assembléia será lavrada ata pormenorizada de todo ocorrido, e que será transcrita em livro próprio, para fins de divulgação e registros competentes.

ARTIGO 19° A Assembléia Geral obedecerá aos seguintes preceitos:

a - A Assembléia Geral para apreciação das contas ou eleição instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados; e em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados;

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Dra. Emanuelle Fregonesi Castaldelli
Rua Cândido Gaffée Nº 129
25 FEV 2008
AUTENTICAÇÃO
APRESENTADO
TABELIÃO "CASTALDELLI"
NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato de Sousa
"Escrevente"
0552AA8643

REGISTRO
ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

b - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, ou pelo Presidente do Conselho ou por qualquer diretor presente, e, para compor a mesa diretora, serão eleitos por votação singela o Presidente e o Secretário entre os associados presentes,

c - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada sócio apto a votar, sendo permitido o voto por procuração, dentro das condições abaixo:

I O outorgado deve ser outro associado, também apto a votar;

II O cônjuge casado com sócio apto a votar poderá exercer o direito de voto, na ausência deste, com a apresentação da certidão de casamento e cédula de identidade;

III A quantidade máxima de procurações outorgadas a um mesmo sócio será 2 (duas).

d - Nas eleições a votação será feita por escrutínio secreto e nas deliberações, sempre a descoberto ;

I Sendo secreto o escrutínio, o Presidente da Assembléia poderá instalar uma ou mais mesas receptoras e apuradoras, designando-lhes presidentes e escrutinadores;

II No escrutínio secreto, o associado ao dirigir-se a mesa para votar, assinará a lista de votação por ele e pelo outorgante de procuração se houver, receberá as cédulas previamente rubricadas pela mesa, assinalará seus votos e depositará as cédulas na urna.

e - A Assembléia Geral para fins de destituição dos dirigentes ou dissolução da Associação, será convocada especialmente para esse fim e se instalará com 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. As deliberações somente serão ser aprovadas, no mínimo, com dois terços dos votos;

f - A Assembléia Geral será competente para conhecer, em último grau, dos recursos contra a aplicação de sanções aos associados, como assim, de eventual recurso interposto quando da realização de eleições.

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Esmeralinda Fregonez Castaldelli
Rua [illegible] Galpão nº 125
25 FEV 2008
AUTENTICAÇÃO
CONFERE C/ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé. Valido somente c/selo de autenticidade
Emol. 1,85

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0562AA224378

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato de Sousa
"Escrevente"

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 20º O Conselho Deliberativo é a instância máxima da Associação, abaixo da Assembléia, competindo-lhe:

a - Orientar e aprovar a gestão dos negócios sociais, dentro de sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto; dos regulamentos existentes e das leis do País;

b - Aprovar a indicação para outorga de título de sócio honorário;

c - Decidir sobre questões omissas ou sobre quaisquer dúvidas suscitadas na aplicação das normas constantes deste Estatuto;

d - Opinar sobre a alienação de bens imóveis ou sobre a constituição de ônus ou direitos reais referentes aos mesmos;

e - Decidir como primeira instância sobre recursos de associado punido com uma ou mais sanções previstas no artigo 10° ;

f - Autorizar a contratação de empréstimos superiores a 20 (vinte) salários mínimos;

g - Propor alteração ou reformas dos presentes s, de per si ou em conjunto com a Diretoria;

h - Aprovar os regimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Associação, formuladas pela Diretoria;

i - Aprovar projetos da Diretoria para ampliação da rede de distribuição de água já existente, e implantação de novos sistemas;

j - Aprovar normas e condições estabelecidas pela Diretoria para admissão de associados, bem assim as taxas especiais compensatórias de custos a novos associados já beneficiados com implementação anterior de rede de distribuição de água;

k - Convocar Assembléias Gerais, de per si ou em conjunto com a Diretoria.

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Epaminondas Fregonaz Castaldelli
Rua Cesário Cândido Galvão nº 125
25 FEV 2008
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Emol. 1,05
AUTENTICADO
0582AA22417
TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato de Sousa
"Escrevente"

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

ARTIGO 21° O Conselho Deliberativo será constituído por 6 (seis) associados, sendo um suplente, com mandato de dois anos, eleitos em Assembléia Geral, onde lhes será dada posse no ato pelo Presidente da Assembléia.

ARTIGO 22° O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocado e suas resoluções serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

ARTIGO 23° Por votação, o Conselho elegerá um de seus membros para as funções de Presidente e outro para as de Secretário.

ARTIGO 24° Do Conselho Fiscal
O Conselho Fiscal é o órgão de assessoria e controle da AMPP, e seus membros em número de três, mais um suplente, serão eleitos juntamente com a Diretoria e Conselho Deliberativo e terá a incumbência de:

a - Dar parecer , trimestralmente, sobre os balancetes do trimestre anterior;

b - Dar parecer até 31 de janeiro, sobre o balanço e prestação de contas a serem submetidos primeiramente ao Conselho Deliberativo e, em seguida, à deliberação da Assembléia Geral;

c - Dar parecer sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte, esclarecendo, objetivamente, as inviabilidades que encontrar.

SEÇÃO IV DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 25° Para a eleição de renovação da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, serão registradas na Associação chapas compostas por 15 (quinze) candidatos cada uma, especificando os cargos a que concorrem.

§ 1° As chapas deverão ser identificadas por um nome fantasia, assinadas por todos os candidatos, com qualificação e RG dos mesmos e entregues e protocoladas na secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes da data das eleições.

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Epaminondas Fregonez Castaldelli
Rua Capitão Cândido Gavião nº 125
25 FEV 2008
TABELIÃO "CASTALDELLI"
TAS DE MAIRIPORÃ-SP
(tbo)e Sousa

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
MAIRIPORÃ - SP

§ 2° É vedado aos candidatos participarem de mais de uma chapa, bem como, na mesma chapa, participarem parentes, tidos como ascendentes, descendentes e/ou cônjuge.

§ 3° Os candidatos, no ato da inscrição à eleição comprovarão condição de proprietário nos loteamentos nomeados no artigo 2° letra "g".

§ 4° Os candidatos deverão ser associados há mais de seis meses e estarem quites com a Associação.

ARTIGO 26° Será eleita a chapa mais votada.

§ único Verificando-se empate na apuração dos votos de uma ou mais chapas, será considerada vencedora aquela que contiver candidatos com mais tempo associativo, cuja apuração será a somatória do tempo associativo dos membros da chapa.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

ARTIGO 27° A Diretoria será constituída por 5 (cinco) membros do quadro de sócios efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembléia Geral, que lhe dará posse no ato, composta pelos seguintes membros:

1 – Diretor Presidente
2 – Diretor Vice Presidente
3 - Diretor Secretário
4 - Diretor Tesoureiro
5 - Diretor Social

ARTIGO 28° Compete à Diretoria:

a - Planejar, dirigir, organizar e controlar as atividades da Associação, praticando todos os atos de gestão, ressalvadas as reservas estatutárias;

b - Com autorização do Conselho Deliberativo, adquirir, alienar ou onerar de qualquer forma bens móveis, bem como assinar títulos de crédito, fazer dação em pagamento, confessar dívidas, constituir procuradores "ad-juditia" e "ad-negocia", e celebrar qualquer contrato que tenha por fim os altos interesses da Associação, obedecida a legislação pertinente, ou através da Assembléia Geral, hipotecar, penhorar e alienar bens imóveis;

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Epaminondas Fregonez Castaldelli
Rua Candido Galvão nº 128
25 FEV 2008
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé. Valido somente com selo de autenticidade
Emol. 1,85
AUTENTICIDADE
0552AA22 34
TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato de Sousa
"Escrevente"

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

c - Contratar empregados, e, mediante autorização do Conselho Deliberativo, gerentes administrativos, concedendo-lhes os necessários poderes, por tempo determinado ou por tarefa certa, tomando-lhes conta, semanalmente;

d - Apresentar, trimestralmente, ou sempre que solicitado, contas parciais da administração; e, anualmente, contas totais;

e - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

f - Convocar Assembléias Gerais, de per si ou junto com o Conselho Deliberativo, sempre que para tanto houver necessidade;

g - Prover a conservação e à ampliação da rede de distribuição de água; executar novas obras e quaisquer outros serviços e melhoramentos necessários;

h - Fixar as contribuições e tarifas dos serviços prestados aos associados e o valor das reservas financeiras técnicas, com prévia aprovação do Conselho Deliberativo; propor ao Conselho Deliberativo projetos de extensão ou implantação de rede de água para associado e ainda dela não servido;

i - Elaborar os regulamentos, regimentos e instruções necessárias à consecução do objetivo social, submetendo-os ao Conselho Deliberativo.

ARTIGO 29° As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros, cabendo, ainda, ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

ARTIGO 30° A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, todos os meses; e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Diretor Presidente.

ARTIGO 31° Outros cargos na Diretoria, tais como de assessores não eleitos, poderão ser criados pela Diretoria, mediante proposta ao Conselho Deliberativo, que poderá aprová-la ou recusá-la, resguardando-se, porém, que os eventuais assessores não terão direito a voto, mas poderão se manifestar.

ARTIGO 32° Ao Diretor Presidente compete:

a - representar a associação ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele;

b - nomear os integrantes, não eleitos, para a Diretoria;

c - conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, preparar a proposta orçamentária a ser enviada ao Conselho Deliberativo para fins de Assembléia Geral, movimentar contas bancárias; assinar títulos de créditos; prestar garantias ; bem assim firmar todo e qualquer contrato que importe em responsabilidade para a Associação;

d - outorgar mandatos com finalidade especifica e/ou com cláusula "ad-juditia";

e - aceitar doações e legados;

TABELIÃO "CASTALDELLI"
ABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Epaminondas Fregonez Castaldelli
Rua [illegible] nº 125
25 FEV 2009
TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato de Souza

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

f - autenticar os livros da Associação;

g - executar as deliberações da Assembléia e da Diretoria, praticando todos os atos que, implícita ou explicitamente, não lhe sejam vedados por este Estatuto.

ARTIGO 33° Ao Diretor Vice Presidente compete substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos ou sucedê-lo no caso de, por qualquer motivo, o cargo ficar vago.

§ 1°: Ocorrendo a vacância de ambos os cargos, o Conselho Deliberativo e a Diretoria em reunião conjunta, elegerão no prazo de 10 (dez) dias, dentre seus membros, os novos ocupantes da Presidência e Vice Presidência Executivo que completarão o mandato dos substituídos.

§ 2° Na renúncia, impedimento ou remanejamento dos demais membros da Diretoria, o Conselho Deliberativo elegerá, no prazo de 10 (dez) dias, dentre seus membros, novos ocupantes dos cargos vagos.

§3° O Diretor Vice Presidente poderá ser designado pelo Diretor Presidente com aprovação dos demais membros da Diretoria para incumbir-se da execução de tarefas específicas na gestão da AMPP.

ARTIGO 34° Ao Diretor Secretário compete:

a - Orientar administrativamente a Diretoria, o Conselho Deliberativo e as Assembléias Gerais;

b - Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas. Na sua ausência, o Diretor Presidente designará outro diretor para estas funções;

c - Providenciar a expedição de correspondências da Associação para convocações de Assembléias e publicações de editais.

ARTIGO 35° Ao Diretor Tesoureiro compete:

a - Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores, contribuições, subvenções, donativos e outros bens da Associação, dando-lhes o destino determinado pela Diretoria;

b - Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros, documentos e arquivo da Associação;

c - Assinar, junto com o Diretor Presidente todos os contratos que importem em responsabilidade da Associação bem assim movimentar as contas bancárias;

d - Recolher em estabelecimento de crédito idôneo, a critério da Diretoria, as importâncias em dinheiro arrecadadas;

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Eleminondas Fregonez Castaldelli
Rua Capitão Cândido Gairão nº 725
25 FEV 2008
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé. Valido somente com o selo de autenticidade
Envol. 185

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Bel. Eleminondas Fregonez Castaldelli
Rua Capitão Cândido Gairão nº 725
AUTENTICAÇÃO
0552AAZ
TABELIÃO
"Escrevente"

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

e - Organizar, mensalmente, balancetes da receita e despesas da Associação; e estabelecer a previsão delas para o mês seguinte, submetendo-as à Diretoria, para apreciação;

f - Fornecer à Diretoria os necessários dados contábeis para a elaboração do relatório anual das atividades da Associação;

g - Elaborar junto com o Diretor Presidente a proposta orçamentária a ser remetida ao Conselho Deliberativo para fins de Assembléia Geral.

ARTIGO 36° Ao Diretor Social compete:

a - Organizar as atividades de cunho social e esportivo da Associação;

b - Presidir e/ou coordenar as comissões de festas, quando forem constituídas;

c - Estabelecer e manter contatos com as secretarias sociais dos Governos Estadual e Municipal, com intuito de eventual trabalho conjunto;

d – Manter contatos com as autoridades do Meio Ambiente a respeito das áreas de proteção ambiental e de mananciais a fim de implementar medidas executivas ou cautelares de proteção ou preservação ambiental;

e - Organizar movimentos comunitários junto a outras associações co-irmãs ou coordenadoras de atividades da Serra da Cantareira, em atividades de interesse comum da região e junto aos Poderes Públicos, bem como atividades sociais e esportivas;

f - Representar a Associação em eventos relacionados com o cargo, em entidades do mesmo fim, cujos convites tenham sido endereçados à Associação.

CAPÍTULO V DO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

SEÇÃO I - DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 37° O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá a execução do plano de trabalho da Administração.

ARTIGO 38° Na consecução de seus objetivos sociais, a Associação disporá dos seguintes meios:

a - os bens já existentes;

b - contribuições obrigatórias de seus associados;

c - doações ou legados;

d - subvenções ou auxílios de órgãos públicos;

e - arrecadações provenientes de serviços que a Associação preste ou venha a prestar;

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Gel. Expedito Freire Caetano nº 125
25 FEV 2009
TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato de Sousa
Preposto

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

f - contribuições para reservas financeiras na prestação de serviços.
g - donativos recebidos de particulares;
h - rendas eventuais provenientes de alienações, multas moratórias e quaisquer outros recursos pecuniários que vierem a ser arrecadados.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO 39º Os elementos decorrentes de atos administrativos serão obrigatoriamente escriturados em livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições da legislação pertinente.

§ 1º Os serviços de contabilidade serão executados pela própria Associação ou por intermédio de terceiros, através de pessoa habilitada para tal fim, em condições que permitam o imediato conhecimento da posição das contas relativas do patrimônio e as finanças.

§ 2º Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

§3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado de demonstrativo dos resultados, discriminará as contas patrimoniais e financeiras, cabendo ao profissional que o executar, rubricá-lo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 40º Não é vedada a reeleição de membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 41º Os cargos da Diretoria e do Conselho não serão remunerados.

ARTIGO 42º Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, em virtude de ato regular de gestão, e dentro de suas competências estatutárias; entretanto, respondem civilmente perante a Associação quando agirem em violação da Lei, ou do Estatuto social.

ARTIGO 43º Enquanto não empossados os novos eleitos para os cargos de direção, os seus ocupantes permanecem no pleno exercício de suas funções.

ARTIGO 44º A Assembléia que aprovar em definitivo a dissolução da Associação designará, por primeiro, uma comissão composta por 05 (cinco)

TABELIÃO "CASTALDELLI"
25 FEV 2004
"CASTALDELLI"
NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP

associados, visando a liquidação da entidade, destinando os pagamentos devidos. Nesta Assembléia será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária posterior para decidir quanto ao patrimônio remanescente, de acordo com o Código Civil.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

ARTIGO 45° Serão considerados para interligação à rede de água da AMPP, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, aqueles loteamentos cuja associação construir sua rede de distribuição e doá-la à AMPP.Esta mesma Assembléia decidirá a forma de doação e eventual contrapartida.

ARTIGO 46° Os custos do sistema de vigilância serão rateados na seguinte proporção: até 50% (cinqüenta por cento) desses custos pelo sistema de água em contrapartida pela vigilância da captação, tratamento, reservatórios e distribuição e das propriedades da AMPP; os custos restantes pelas mensalidades dos associados.

ARTIGO 47° Este Estatuto substitui o anterior da Associação dos Moradores do Parque Petrópolis e entra em vigor na data de sua aprovação.

ARTIGO 48° O presente Estatuto poderá ser alterado por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual se instalará, em primeira convocação com, no mínimo, um terço dos associados com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número de associados com direito a voto. As deliberações deverão ser aprovadas, no mínimo, com dois terços dos votos dos presentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 49° Os participantes da Associação denominados anteriormente "usuários" doravante pertencerão à categoria de "sócio participante usuário"

25 FEV. 2008

.....
Tânia Henriqueta Lotto – Presidente da AGE

.....
Rolando Turcato – Secretário da AGE

.....
José Antonio Gouvêa – Consultor Jurídico
OAB/SP - 73872

TABELIÃO "CASTALDELLI"
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
25 FEV 2008
AUTENTICAÇÃO
CONFERE C/ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé. Válido somente c/selo de autenticidade
Emol.

TABELIÃO CASTALDELLI
2º TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ - SP

36.º OFICIAL REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO - CAPITAL
FABIANA RUIZ ANDRADE
ESCREVENTE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO VILA MARIA
Reconheço por semelhança a firma de: ROLANDO TURCATO, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 25 de fevereiro de 2008.
Em Testemunho da Verdade.
ATENÇÃO: VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
20131670111936000379 78-0132 ; QTDE.:1 ; Valor:R$ 2,75

9º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
10º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3662-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: TANIA HENRIQUETA LOTTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho
São Paulo, 25 de fevereiro de 2008.
Escrevente Autorizada

TABELIÃO CASTALDELLI
2º TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ - SP
Reconheço a semelhança da firma de: José Antonio
25/2/2008

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

22

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMPP REALIZADA EM 23/02/2008

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME POR EXTENSO	DOC. IDENTIDADE	OBS.
1	ANTONIO MARTINS FERRARI	9.797.001	
2	JOÃO CIPRIANO DE FREITAS	1.319.160	
3	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	5.250.896	
4	ROLF ERICH HEIMESHOFF	RNE: W130.737-1	
5	TÂNIA HENRIQUETA LOTTO	4.269.764	
6	OLGA MARIA	28.543.431-7	Cônjuge: HELIO GONÇALVES CARNEIRO JR.
7	REGINALDO PEDRO GONZALEZ	5.763.588	
8	LAURA MORA	5.892.666	
9	RENE MARCEL TAULERE	2.177.092	
10	ROLANDO TURCATO	4.376.740	
11	EDISON DE O. VIANNA	2.948.921-0	
12	URIEL LINZER	1.730.942	
13	SATURNINO C. CARVALHO	3.505.306	
14	ROSA MARIA E. CARVALHO	3.505.306	Cônjuge: SATURNINO C. CARVALHO
15	LUIZ GALI JUNIOR	8.029.592-7	
16	JOSE ANTONIO DE GOUVEA	3.154.600	
17	LORIVAL MONTEIRO VALENTE	5.893.527	
18	MARIA DILMA FRANCO FERREIRA	3.869.791	
19	ALEXANDER STRUM	2.354.895	
20	GIANNI GALASSI	RNE: V124.436-9	

Declaro que esta lista é cópia fiel da lista de presença no livro respectivo da Associação.

Associação dos Moradores do Parque Petrópolis
Gianni Galassi
Diretor Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE MAIRIPORÃ
Rua Cardoso Cesar, 32 - Centro - Mairiporã - SP
Protocolado sob nº 000003250, no Livro A-001 e registrado
sob nº 000103 Av. 0028, no Livro A-0004 folhas 211-V.
Emolumentos.....: R$ 46,49
R.Civil 5.2632%: R$ 2,45
Ipesp 21.0526%: R$ 9,79
Estado 28.4211%: R$ 13,21
T.Just. 5.2632%: R$ 2,45
TOTAL.....: R$ 74,38
Mairiporã, 02/05/2008

Oficial

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
FERNANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP

23

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA AMPP REALIZADA EM 23/02/2008

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME POR EXTENSO	DOC. IDENTIDADE	ASSINATURA	OBS.
1	ANTONIO MARTINS FERRARI	9.797.001		
2	JOÃO ADRIANO DE FREITAS	1.319.160		
3	[illegible]	5250896		
4	ROLF ERICH HEITESHOFF	W 180.737 - 1		
5	TANIA H. LOTTO	4269764		
6	Olga Maria	28.543.431-7	Olga Maria	CONJUGE
7	Reginaldo Pedro Gonçalez	5.763588		
8	LAURA MORA	5892666		
9	RENÉ M. TAULERIE	2.177.092		
10	ROLANDO TUNCATO	4.376.740		
11	Edison de O. VIANNA	2.948.921-0		
12	URIEL GINTER	1730942		
13	SATURNINO C. CARVALHO	3.105.306		
14	ROSA MARIA E. CARVALHO	3.105.306		CONJUGE
15	LUIZ GALI JR	8.029.592-7		
16	JOSE A. de Souza	3.154.600		
17	ADRIANA VALENTE	5.893527		
18	Maria Helena Ferreira	3869791		
19	ALEXANDER STRUH	23548 95		
20	Giovanni Galassi	RNE: V124436-9		
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE Mairiporã
CNPJ nº 51.258.101/0001-06

Rua Cardoso Cesar nº 32 – Mairiporã – Est. São Paulo – Fone: 4604-2978/4604-4347

Bel. ARMANDO CARNEIRO FILHO
Oficial Delegado

ARMANDO CARNEIRO NETO
3º SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão de inteiro teor é composta de 23 (VINTE E TRÊS) páginas devidamente rubricadas e numeradas, sendo reprodução fiel do original REGISTRADO SOB N. 103-AV.28 em 07/05/2008; em nome da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PETROPOLIS.Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mairiporã, 05 de OUTUBRO de 2.016.Eu_____(Armando Carneiro Neto) Oficial substituto, digitei e subscrevi.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MAIRIPORÃ

Emolumentos	R$	40,50
Estado	R$	11,56
Ipesp	R$	6,62
Reg. Civil	R$	2,25
Trib. Justiça	R$	2,47
ISS	R$	1,25
FedMP	R$	2,00
	Total R$	67,60

Estado, Ipesp, Reg. Civil, Trib. Justiça ISS, FedMP. Recolhidos por verba.

SERVIÇO REGISTRAL DE MAIRIPORÃ
CNPJ : 51.258.101./0001-06
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
ARMANDO CARNEIRO NETO
3° SUBSTITUTO
COMARCA DE MAIRIPORÃ - SP